



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 18/2019

Aquisições – Análise da Regularidade nos Processos de Inexigibilidades e Dispensas de Licitações.

Ao Dirigente:

Senhora Reitora Prof^ª. Luciana Massukado

Com cópia para: *Campi* Ceilândia, Estrutural, Recanto das Emas, Riacho Fundo e São Sebastião

Locais auditados:

- *Campus* Ceilândia
- *Campus* Estrutural
- *Campus* Recanto das Emas
- *Campus* Riacho Fundo
- *Campus* São Sebastião

A Auditoria Interna (Audin) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06.09.2000 alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16.07.2002, vem, por meio deste, encaminhar o Relatório de Auditoria Interna nº 18 para apreciação e conhecimento do resultado da auditoria de Aquisições – Análise da Regularidade nos Processos de Inexigibilidades e Dispensas de Licitações, prevista no item 6.11 do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2019.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audin	Auditoria Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
IFB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
IN	Instrução Normativa
TCU	Tribunal de Contas da União
SA	Solicitação de Auditoria

SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

1.2 Escopo

2 METODOLOGIA

2.1 Análise preliminar do objeto de auditoria

2.2 Coleta de dados

2.3 Identificação das limitações

2.4 Elaboração do relatório

3 EMISSÃO DO RELATÓRIO

3.1 Equipe de Auditores Internos

3.2 Da existência de recomendações da Auditoria do IFB

3.3 Da execução dos trabalhos, constatações e recomendações

3.4 Fato Único - Ausência de manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório.

3.4.1 Constatação

3.4.2 Orientação

4 VALORES

5 BENEFÍCIOS

5.1 Benefícios Financeiros

5.2 Benefícios Não Financeiros

6 CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

O objetivo geral da presente auditoria consistiu em atender ao ordenamento legal, detectar possíveis desvios de finalidade, erros ou fraudes. Assim como, verificar a adequação, a regularidade e conformidade dos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação com os normativos vigentes.

Observou-se a padronização dos procedimentos: quanto maior o grau de adequação dos controles internos administrativos, menor a vulnerabilidade dos riscos inerentes à gestão propriamente dita.

1.2 Escopo

Na auditoria examinou-se a conformidade dos procedimentos licitatórios dos *campi* selecionados, de forma a aferir o nível de cumprimento dos normativos necessários nos seis processos de dispensa e inexigibilidade avaliados. A auditoria abrangeu o período de janeiro à setembro de 2019.

2 METODOLOGIA

A metodologia desse trabalho seguiu o planejamento estabelecido inicialmente no Programa de Auditoria de Processos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitações conforme listado abaixo:

2.1 Análise preliminar do objeto de auditoria

- Estudo da legislação pertinente;
- Verificação da existência de relatórios/notas de auditoria/solicitação de auditorias emanadas pelo controle interno;
- Verificar a existência de recomendações do Audin, Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU);

2.2 Coleta de dados

- Análise e estudo dos processos de inexigibilidade e dispensa;
- Análise do cumprimento das orientações internas;
- Realização de sorteio de processos de dispensas e inexigibilidade de licitações – serão auditados pelo menos dois processos relativos às dispensas e inexigibilidade de licitações realizadas no ano de 2019;
- Aplicação de listas de verificação da AGU. (check-list);
- Apontamento de constatações verificadas.

2.3 Identificação das Limitações

- Apontar as limitações verificadas quanto aos métodos e procedimentos adotados pela Comissão de Licitação ou o servidor responsável pela contratação direta;
- Apontar as limitações verificadas em relação à qualidade e confiabilidade dos processos que culminam em dispensas e inexigibilidade de licitações;
- Apontar se os fluxos e check-list emanados pela gestão do IFB são guias de trabalho confiáveis e se agregaram valor e celeridade ao andamento dos processos.

2.4 Elaboração do Relatório

- Elaborar relatório de auditoria de acordo com roteiro específico e as constatações e recomendações observadas pela equipe de auditoria.

3 EMISSÃO DO RELATÓRIO

O relatório evidencia as principais constatações verificadas pela auditoria na análise dos processos, apontando as verificações encontradas e respectivas recomendações.

3.1 Equipe de Auditores Internos

- Vitor Neves de Moraes (titular);
- Victor Delábio Ferraz de Almeida Meira

3.2 Da existência de recomendações da Auditoria do IFB

Não há recomendações em relatórios anteriores.

3.3 Da execução dos trabalhos, constatações e recomendações

A presente auditoria tinha como prazo para planejamento, execução e finalização o período de 10 de setembro a 30 de novembro de 2019. Todavia, não foi possível finalizar os trabalhos no tempo planejado.

A coleta de informações iniciou-se com envio das Solicitações de Auditoria (SA) 170 a 174/2019-AUDIN/IFB, aos *Campi* Ceilândia, Estrutural, Recanto das Emas, Riacho Fundo e São Sebastião; solicitando listagem contendo todas as dispensas e inexigibilidades de licitação ocorridas no exercício de 2019 até o mês de setembro.

Após as repostas dos *Campi*, a Audin selecionou dois processos de cada campus seguindo o critério da materialidade na escolha dos processos de dispensa e inexigibilidade.

Aqui, destaca-se que os *campi* Ceilândia e Riacho Fundo não realizaram nenhum processo de dispensa ou inexigibilidade no período em questão e, portanto, não participaram da análise.

Quadro 1 - Processos de dispensa de licitação selecionados.

Campus	Dispensa Nº	Nº do Processo	Objeto
Estrutural	05/2019	23510.000736.2019-41	Contratação de serviço de transporte rodoviário de carga (Container).
Estrutural	06/2019	23510.000745.2019-32	Aquisição de material de consumo - Quadra Poliesportiva do Campus Estrutural.
Recanto das Emas	04/2019	23513.001826.2019-20	Contratação de manutenção corretiva em motores para portões com acionamento elétrico.
São Sebastião	01/2019	23512.000114.2019-01	Aquisição de café e açúcar.
São Sebastião	02/2019	23512.000236.2019-90	Aquisição de água mineral.

Quadro 2 - Processos de inexigibilidade de licitação selecionados.

Campus	Inexigibilidade Nº	Nº do Processo	Objeto
Recanto das Emas	01/2019	23513.001632.2019-24	Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais.

Sobre os processos, foi aplicado o check-list previsto no programa de trabalho da presente auditoria. Não foi registrada qualquer limitação quanto ao acesso dos dados, todas as solicitações de informações foram atendidas.

3.4 Fato Único - Ausência de manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório.

Constatou-se que dos seis processos analisados, apenas o de inexigibilidade do campus Recanto das Emas, o qual versa sobre a contratação de serviços postais, apresentou manifestação contendo critérios de sustentabilidade, consoante exige o Ac. 2.380/2012 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio das SA nº 186,187 e 188/2019-AUDIN/IFB, solicitou manifestação das áreas auditadas acerca das inconsistências acima apresentadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

As respostas das áreas são apresentadas nos quadros a seguir:

Quadro 3 - Manifestação do campus Estrutural acerca do Fato 1

Manifestação/Justificativa do *campus*:

-Processo 23510.000736.2019-41:

[...] 5. As medidas a serem adotadas não se aplicam à contratação de serviço de transporte rodoviário de carga, na medida em que o serviço é de execução imediata, não emprega equipamentos passíveis de adaptações à sustentabilidade nos termos da IN 01 de 19/01/2010 e não gera resíduos recicláveis após a sua execução.

6. Ademais, para esse tipo de prestação de serviço de execução imediata, não se vislumbrou possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade que poderiam ser empregados em sua execução, portanto não se inseriu em seu projeto básico critérios objetivos de sustentabilidade por não caber na execução desse tipo de serviço.

-Processo 23510.000745.2019-32:

[...] 9. Quanto aos itens 2 e 3, informa-se que os critérios de sustentabilidade não se aplicam para esses itens, portanto os critérios do Decreto nº 7.746/12 não foram utilizados.

10. Em relação ao item 1, informa-se que os critérios de sustentabilidade, embora não estejam exprimidos de forma taxativa, foram adotados na escolha do item a ser fornecido, conforme características apresentadas, na descrição do item, apresentado no projeto básico acostado ao processo.

11. Sabe-se que a utilização da lâmpada LED é mais econômica que a comum, assim gerando racionamento no consumo da energia elétrica pelo campus, mitigando os impactos ambientais advindos do processo de produção de energia elétrica.

12. Ao adotar o item com a descrição apresentada, depreende-se que a escolha do objeto a ser adquirido cumpre os requisitos formais do art. 2º do Decreto nº 7.746/12, na medida em que se observou os critérios sustentáveis buscando ainda a aquisição mais vantajosa com a finalidade de atender ao interesse público.[...]

Manifestação do Controle Interno: A avaliação realizada por essa auditoria não busca ponderar quanto à conveniência da adoção de critérios de sustentabilidade ou quanto à viabilidade ou não de seu acolhimento. Entretanto, tendo em vista que tanto a IN/MPOG 1, de 19/1/2010, quanto o Acórdão Nº 2380/2012 - TCU - 2ª Câmara, contém obrigação expressa de fazer, é razoável ao gestor que, em

casos onde a adoção de tais critérios pode ser considerada lesiva à competitividade ou mesmo impraticável no contexto do serviço ou bem a ser adquirido, que justificar o motivo da não utilização dos critérios no procedimento licitatório.

Da mesma forma, no que tange a justificativa relativa ao Processo 23510.000745.2019-32, se foram os critérios de sustentabilidade os responsáveis a pela escolha das lâmpadas de LED sobre outros modelos, é necessário constar no processo tais parâmetros como forma de justificativa.

Quadro 4 - Manifestação do campus Recanto das Emas acerca do Fato 1

Manifestação/Justificativa do *campus*:

-Processos 23513.001632.2019-24 e 23513.001826.2019-20

A Coordenação de Aquisição e Contratos do Campus Recanto das Emas informa que de fato não houve observância e/ou exigência com relação aos critérios de sustentabilidade, embora o rito processual referente à contratação de serviços com fornecimento de peças internas dos motores dos portões tenha ocorrido à luz da IN 05/2017.

A Coordenação de Aquisições, guia desse processo, deixou de elencar os critérios técnicos nos estudos preliminares ou através de outros dispositivos, pois levou em consideração a urgência da solicitação e também o menor valor, promovendo a economicidade diante da escolha de fazer o condicionamento dos motores.

Em síntese, fica aprendida a lição de utilizar o maior grau possível de cautela quanto à utilização de todos os dispositivos legais, visto que diante da legislação vigente, bem como as várias jurisprudências do TCU, conclui-se ser dever da Administração, adotar medidas voltadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável quando da realização de suas contratações, sendo que o atendimento desta diretriz legal poderá até mesmo repercutir na economicidade da contratação sem que isto configure irregularidade. Para tanto, caberá a nós (Administração), na fase de planejamento, e caso a caso, realizar os estudos, pesquisas e demais atos necessários de modo a justificar a adoção dos critérios de sustentabilidade em cada contratação.

Manifestação do Controle Interno: A área justificou a situação encontrada e reconheceu a necessidade da aplicação dos parâmetros elencados nos normativos.

Quadro 5 - Manifestação do campus São Sebastião acerca do Fato 1

Manifestação/Justificativa do *campus*:

-Processos 23512.000236.2019-90 e 23512.000114.2019-01

Informamos que em atendimento à solicitação da AUDIN, orientamos a equipe da DRAP a observar às recomendações sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório, a fim de seguir as boas práticas e para a melhoria contínua dos procedimentos, mesmo em processos de baixo valor.

Manifestação do Controle Interno: A área reconheceu a necessidade da aplicação dos parâmetros elencados nos normativos.

3.4.1 Constatação

Interessados: *Campi* Estrutural, Recanto das Emas e São Sebastião

Percebeu-se que - exceto no Processo 23513.001632.2019-24 do *campus* Recanto das Emas - os *campi* não utilizaram práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente

viáveis em seus procedimentos licitatórios ou não se justificaram sobre a não implementação, quando impraticável ou lesiva à competitividade ou à licitação como um todo, conforme exige-se por força da Lei 8.666/93, do Decreto nº 7.746/12, da IN/MPOG 1, de 19/1/2010 e do Acórdão Nº 2380/2012 - TCU - 2ª Câmara.

3.4.2 Orientação

Orienta-se aos *campi* que adotem práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis em seus procedimentos licitatórios ou que justifiquem quanto à não implementação, de forma a obedecer a legislação aplicável.

4 VALORES

Os valores auditados compreendem os valores totais dos contratos, consoante demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 - Valor monetário dos processos

UNIDADE	DISPENSA/INEXIGIBILIDADE	VALOR
<i>Campus</i> Estrutural	Dispensa nº 05/2019	R\$ 940,00
<i>Campus</i> Estrutural	Dispensa nº 06/2019	R\$2.579,95
<i>Campus</i> Recanto das Emas	Dispensa nº 04/2019	R\$700,00
<i>Campus</i> Recanto das Emas	Inexigibilidade nº 01/2019	R\$ 762,50
<i>Campus</i> São Sebastião	Dispensa nº 01/2019	R\$ 1.469,00
<i>Campus</i> São Sebastião	Dispensa nº 02/2019	R\$ 3.240,00
TOTAL		R\$ 9.691,45

5 BENEFÍCIOS

5.1 Benefício Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilização de Benefícios da CGU, temos que:

Benefício financeiro: benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos;

Durante a realização da auditoria não foram percebidos benefícios financeiros até o momento.

5.2 Benefício Não Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilização de Benefícios da CGU, temos que:

Benefício Não Financeiro: benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária

Até o momento, não foram identificadas ações dos gestores que geraram benefícios não financeiros.

6 CONCLUSÃO

Conclui-se que os *campi* avaliados mantém alto grau de conformidade com os normativos no que diz respeito aos processos licitatórios constantes desta auditoria. Ressalvado o único

achado relevante, o qual diz respeito aos critérios de sustentabilidade a serem adotados nas licitações que não foram devidamente observados.

Por fim, esta Auditoria Interna agradece a atenção dos gestores envolvidos, que responderam prontamente as demandas solicitadas contribuindo com a eficiência dos trabalhos desenvolvidos.

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

Vítor Neves de Moraes
Auditor Interno

(documento assinado eletronicamente)

Victor Delábio Ferraz de Almeida Meira
Auditor Interno

De acordo com o presente Relatório de Auditoria.

Encaminhe-se à Senhora Reitora do IFB para ciência, conhecimento e demais providências.

(documento assinado eletronicamente)

Carla Regina Klein
Auditora-Chefe

Ciente da Reitora.

(documento assinado eletronicamente)

Luciana Miyoko Massukado
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 15/12/2019 09:01:51.
- **Carla Regina Klein, AUDITOR CHEFE - CD4 - AUDIN**, em 11/12/2019 10:22:24.
- **Victor Delabio Ferraz de Almeida Meira, AUDITOR**, em 11/12/2019 10:19:46.
- **Vítor Neves de Moraes, AUDITOR**, em 11/12/2019 10:13:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73091

Código de Autenticação: dfaf77496d

